

Estado de Minas Gerais

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº1275/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na Praça Henrique Vieira, n.º 25, Bairro Centro, no Município de Areado/MG, tendo em vista o quanto disposto no artigo 21, da Lei Federal n.º 8.987/95 e no artigo 31, da Lei Federal n.º 9.074/95;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e executar os serviços necessários para universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, municipais;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse do Município em realizar os necessários e imprescindíveis investimentos para a modernização, expansão, operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Faz saber que está recebendo requerimento de autorização de interessados em realizar, por sua conta e risco, Estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a estruturação de projeto de concessão ou Parceria Público Privado (PPP), em modelagem a ser futuramente definida, tendo por objeto os serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto no âmbito do Município, consoante diretrizes consignadas no presente Edital.

Areado, 31de outubro de 2017.

Pedro Francisco da Silva Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente PMI é a convocação de eventuais interessados em realizar, por sua conta e risco, estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos relacionados a estruturação da eventual e futura Concessão ou Parceria Público Privada (PPP), tendo por objeto os serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto no âmbito do Município, de forma a prover sua universalização em prazo compatível com os investimentos e com a capacidade de pagamento dos usuários (Estudos), conforme escopo abaixo:
- a) Modelagem institucional, indicando as relações contratuais e legais, atribuições e responsabilidades dos entes envolvidos.
- b) Diagnóstico técnico dos sistemas e serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- c) Definição de Plano de metas e de Investimentos para o período de 30 (trinta) anos.
- d) Estudo sócio-econômico referente à disposição e capacidade de pagamento dos usuários.
- 1.2. Os interessados poderão apresentar sugestões técnicas e gerenciais para o atendimento da demanda atual e futura dos referidos Sistemas.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PMI

- 2.1. O presente PMI está aberto a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, interessadas em desenvolver os estudos, estejam estas participando individualmente ou em grupo.
 - 2.1.1. Caso eventuais interessados optem por se associar, deverá ser indicada (i) a empresa responsável pela interlocução com o Município, bem como (ii) a repartição do valor eventualmente devido para cada uma a título de ressarcimento.



Estado de Minas Gerais

- 2.1.2. Todos os interessados, inclusive aqueles que estiverem participando em grupo, deverão apresentar as informações exigidas neste Edital.
- 2.2. A manifestação do interesse em participar deste Chamamento Público implicará no conhecimento e submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 2.3. <u>Os interessados deverão protocolizar requerimento de autorização no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis</u>, a contar da data de publicação deste Edital, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** E FAZENDA da Prefeitura Municipal de Areado, localizada à Praça Henrique Vieira, n.º 25, Bairro Centro, no Município de Areado, sendo que tal requerimento deverá conter as seguintes informações:
 - I. Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado, com:

Se pessoa física:

- a. Nome completo;
- b. Indicação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c. Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d. Endereço físico e eletrônico, telefones e fac-símile.

Se pessoa jurídica:

- a. Razão social;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas CNPJ;
- d. Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários CCM e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral – DECA, se houver, relativo ao domicilio ou sede da pessoa interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado de Minas Gerais

- e. Indicação de representante legal responsável pela condução dos Estudos;
- f. Endereço físico e eletrônico, telefones e fac-símile.
- II. Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao objeto deste Edital;
- III. Detalhamento das atividades que pretende realizar, inclusive com a apresentação de cronograma indicando as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos Estudos;
- IV. Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e,
- V. Declaração de que conhece e concorda com todos os dados do edital e de que se compromete a transferir à Administração Pública todos direitos relativos aos Estudos apresentados.
- 2.4. A apresentação dos estudos configura a assunção da responsabilidade civil e penal relativa à utilização e publicação dos dados técnicos apresentados à Administração Municipal e determina a transferência da sua integral propriedade ao Município de Areado para o pleno uso dos seus dados em favor do interesse público, configurando renúncia aos direitos inerentes à propriedade intelectual, ainda que não previstos neste instrumento.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

3.1. Os Estudos das pessoas autorizadas deverão ser protocolizados na sede desta Secretaria, localizada à Praça Henrique Vieira, n.º 25, Bairro Centro, no Município de Areado, no prazo anotado no item 4.2 do Edital.



Estado de Minas Gerais

3.2. Os Estudos, incluindo os documentos, dados e informações que o integram, serão apresentados em versão impressa, em envelope lacrado contendo, na parte externa, referência ao "CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017" e "PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1275/2017" e indicação do nome da pessoa física ou jurídica interessada, e bem como disponibilizados em via digital, por meio de CD ou pen drive. Vide modelo.

ENVELOPE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003 / 2017 PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1275/2017 PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

- 3.3. Os Estudos deverão ser realizados por meio de análise, estudos existentes, coleta de dados e realização de pesquisas decampo, elaboração de relatórios e reuniões técnicas e deverão ainda observar, na íntegra, as premissas e as diretrizes trazidas no presente edital.
- 3.4. Oportunamente, as pessoas autorizadas que entregarem os estudos poderão ser convidadas pela Secretaria para apresentar o respectivo trabalho.
- 3.5. Os estudos deverão conter os elementos técnico, econômico-financeiros e jurídicos abaixo, de tal forma que sejam suficientes para que o Município realize a licitação para futura concessão ou Parceria público-Privada (PPP) dos serviços:
 - 3.5.1. Premissas da Concessão (Projeto):
 - a. Universalização dos Serviços de Água e Esgoto em prazo compatível com os investimentos e com a capacidade de pagamento dos usuários.
 - 3.5.2. Escopo Técnico/Modelagem Técnica:



Estado de Minas Gerais

- a. Elaboração de Estudos de Engenharia que tratem do diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, necessidades de investimentos e orçamentos referenciais;
 e
- Apoio na elaboração do Plano de Saneamento Básico Municipal apenas nos aspectos relacionados aos serviços de água e esgotamento sanitário.
- 3.6. Escopo Econômico-financeiro/Modelagem Econômico-Financeira:
 - a. Desenvolvimento de estudos que demonstrem a viabilidade econômico-financeira do projeto, com as planilhas e demais critérios necessários para a licitação do projeto.
- 3.7. Escopo Jurídico/Modelagem Jurídica:
 - a. Parecer de Viabilidade Jurídica do Projeto (incluindo, se necessário, a análise de aspectos regulatórios);
 - Adoção do modelo contratual de acordo com critérios técnicos, econômico-financeiros e jurídicos;
 - c. Matriz de riscos;
 - d. Análise das possíveis garantias disponíveis, para modelagem tipo PPP;
 - e. Elaboração das minutas jurídicas para eventual licitação (edital, contrato e respectivos anexos);
 - f. Elaboração de minutas de normativos necessários à viabilidade do Projeto, se o caso.



Estado de Minas Gerais

4. DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 4.1. Os interessados poderão obter informações deste PMI na sede da Secretaria, localizada na Praça Henrique Vieira, n.º 25, Bairro Centro, em Areado/MG, bem como por meio do endereço eletrônico https://www.areado.mg.gov.br.
- 4.2. <u>As pessoas autorizadas poderão requerer, até 15 (quinze) dias antes do término</u> do prazo estabelecido para apresentação dos estudos, quaisquer esclarecimentos e informações sobre os dados contidos no presente Edital, mediante comunicação formalizada por escrito e protocolizada na sede desta Secretaria, localizada na Praça Henrique Vieira, n.º 25, Bairro Centro, em Areado/MG, bem como por meio do endereço eletrônico https://www.areado.mg.gov.br.
- 4.3. Caso a Secretaria forneça informações adicionais relevantes aos Estudos, todas as pessoas autorizadas receberão as respostas aos questionamentos realizados.

5. DA AUTORIZAÇÃO

- 5.1. Encerrado o prazo para recebimento das manifestações de interesse (requerimentos de autorização), a Secretaria terá até 15 (cinco) dias para apresentar a relação dos interessados autorizados, indicando o respectivo nome e CNPJ/CPF, devendo o resultado ser publicado no Diário Oficial do Município, considerando os seguintes critérios:
 - a. Apresentação de toda documentação constante no item 2.2 deste edital;
 - b. Coerência do cronograma apresentado relativo à data de início e de conclusão das etapas nele definidas;
 - c. Indicação do valor de ressarcimento pretendido, observando o item 7.2 deste edital.
- 1.1. O prazo total para execução dos Estudos será de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de publicação da autorização de que trata o item 5.1, acima.
- 1.2. A autorização para elaboração dos Estudos:



Estado de Minas Gerais

- 1.2.1. Não gera direito de preferência em eventual processo licitatório futuro;
- 1.2.2. Não vincula a sua adoção, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes à futura Concessão ou Parceria Público-Privada (PPP);
- 1.2.3. Não obriga a Secretaria, ou qualquer órgão da Administração Pública Municipal, a realizar a licitação;
- 1.2.4. Não implica, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- 1.2.5. Será pessoal e intrasferível;
- 1.2.6. Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma pessoa física ou jurídica se manifestar e obter a mesma autorização;
- 1.2.7. Não garantirá que os estudos realizados serão selecionados e utilizados;
- 1.2.8. Não implicará, em hipótese alguma, responsabilidade do Município de Areado perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada.

6. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS

- 6.1. A avaliação, seleção e aprovação dos Estudos será realizada pela Comissão Licitação, designada por meio de competente ato da Secretaria.
- 6.2. Para a avaliação/seleção dos Estudos, a Comissão Licitação deverá considerar os seguintes critérios:
 - I. Consistência e coerência das informações utilizadas para sua elaboração e apresentação;



Estado de Minas Gerais

- II. Compatibilidade com as normas técnicas e com a legislação, aplicáveis;
- III. Impacto socioeconômico dos valores apresentados;
- IV. Adoção das melhores técnicas, processo e equipamentos de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes.
 - 6.2.1 No julgamento a Comissão analisará primeiramente a modelagem proposta e emitirá o conceito de mais adequada, adequada ou inadequada. As propostas com modelagem "mais adequada" serão classificadas em primeiro lugar e as "adequadas" em segundo lugar.
 - 6.2.2 No caso de empate, a Comissão analisará a experiência da equipe técnica, sob o foco técnico e operacional e de outras experiências de modelagens no setor de água e esgoto.
 - 6.3.3 Caso não haja desempate de classificação entre propostas a Comissão analisará o valor solicitado de ressarcimento. Será classificada em primeiro lugar a que tiver o menor valor de ressarcimento.
 - 6.4.4 Caso ainda persista empate de propostas, o desempate será por sorteio.
- 6.3. A realização ou não de eventual/futura licitação se pautará por critérios de conveniência e oportunidade, a serem examinados e decididos pela Secretaria em conjunto com a Prefeitura Municipal.
- 6.4. Os Estudos poderão ser rejeitados:
 - 6.4.1. Parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou,
 - 6.4.2. Totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação da futura Concessão ou Parceria Público-Privada (PPP), não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.



Estado de Minas Gerais

6.5. Esta Secretaria publicará o resultado final da avaliação dos Estudos no Diário Oficial do Município.

7. CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS CUSTOS

- 7.1. Concluída a avaliação dos Estudos, as pessoas autorizadas cujo material tiver sido selecionado terão os valores ressarcidos pelo vencedor da futura licitação.
- 7.2. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos estudos não poderá ultrapassar o limite de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
- 7.3. O ressarcimento estará condicionado à observância dos requisitos indicados neste Edital, bem assim no item 7.2, acima.
- 7.4. O não aproveitamento dos Estudos, ou, então, a eventual modificação posterior que implique em sua inutilização (ainda que os Estudos tenham sido declarados selecionados por meio deste PMI), não gerará à Secretaria a obrigação de ressarcir os custos incorridos.
- 7.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar correções/alteração dos Estudos, sempre que tais providências forem necessárias para atender ao interesse da Administração Pública Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.
- 8.2. Os interessados em apresentar os Estudos serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua elaboração, e não farão jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização

LAPEADO-MC

Estado de Minas Gerais

ou reembolso por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pela Secretaria ou pela Administração Pública Municipal.

8.3. Os interessados que apresentarem Estudos no âmbito do presente PMI não ficarão impedidos de participar de eventual processo licitatório.

8.4. A participação no presente PMI implica na integral concordância dos interessados aos termos do presente Edital.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Cnpj: 18.243.246/0001-50

Endereço: Praça Henrique Vieira, 25

Cep: 37140-000

Cidade: Areado - MG

Fones: (35) 3265-7147

O Município de Areado encontra-se em condições privilegiadas, considerando-se que a situação, meios de comunicação, qualidade de terras férteis, clima e, principalmente, após a construção da barragem de Furnas, tornando-se circulada por belos lagos, com atrativos existentes em suas margens, aliado à paisagem natural de extrema beleza, com montanhas, vales e matas naturais, propícios ao desenvolvimento do turismo.



Estado de Minas Gerais

A situação sócio-econômica do Município de Areado, apresenta-se em ascensão acentuada, acompanhando satisfatoriamente o desenvolvimento empreendido em todo o país.

Areado, pela sua situação geográfica privilegiada, pelo seu clima temperado, por suas terras férteis, pela Represa do Lago de Furnas que circunda quase que a totalidade de suas linhas limítrofes e por muitos outros fatores que o beneficia, acha-se pelo desenvolvimento sócio-econômico:

- Na agricultura: destacando-se o café, arroz, milho, feijão, batata e cana-de-açúcar.
- Na pecuária: destacando-se o gado bovino, o leiteiro e o de corte.
- Na psicultura: destaca-se a criação de alevinos, a engorda e o comércio de peixes.
- Na suinocultura: destaca-se a criação e engorda de suínos.
- Na avicultura: destaca-se a criação e engorda de aves.
- Na indústria: destacam-se as micro-empresas, com alta produção, sendo: olarias, serralherias, artesanato de couro, tecidos, tecelagens, fabricação de roupas, etc.
- No comércio: materiais de construção, gêneros alimentícios (supermercados e armazéns), combustíveis, auto-peças, bebidas (distribuidor e varejista), padarias, papelarias, móveis e eletrodomésticos, casa de carnes, confecções (malharia), telecelagens, etc.

Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são realizados hoje pela parte pela COPASA em regime de contrato de programa e parte pela prefeitura municipal.

A proposta a ser levada adiante nos estudos deverá considerar algumas peculiaridades encontradas:

- Apesar dos serviços estarem sob a gestão da COPASA é enorme a distância que separa os mesmos de um serviço que possa minimamente ser classificado de adequado;
- A grande demanda de melhores serviços não é acompanhada por uma condição sócio econômica capaz de suportar elevações abruptas de tarifa;



Estado de Minas Gerais

Espera-se extrair dos estudos um conjunto de instrumentos legais, técnicos e econômicos financeiros que demonstrem a sustentação de um projeto de universalização dos serviços de água e esgotos.

Areado, 31 de outubro de 2017

Pedro Francisco da Silva Prefeito Municipal